

**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
ELEVADORES E MONTA-CARGAS, POR LOTES:**

LOTE I – MANUTENÇÃO ELEVADORES ETAR DE ALCÂNTARA

LOTE II – MANUTENÇÃO DE ELEVADORES DA ETAR DA GUIA E FRIELAS

LOTE III – MANUTENÇÃO DE MONTA-CARGAS

TA_2I_058_CP_S_009_DMA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O concurso tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção de Elevadores e Monta Cargas

- Por Lotes, nos termos do respetivo no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante e Outras Matérias Relevantes

1. A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por “Tejo Atlântico”, com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130.
 - Endereço eletrónico: geral.adta@adp.pt
 - Telefone: +351 213 107 900
 - Fax: +351 213 107 901
2. Os interessados e os concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Comissão Executiva, em 20 de Abril de 2021, como consta da respetiva ata, enquanto entidade adjudicante.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/>.

Artigo 5.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
4. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e/ou erros e omissões que tenha lugar após a data prevista nos n.ºs 2 e 3, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega de propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
5. Sem prejuízo do disposto no n.º 4, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 3, caso até ao final desse prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º **Documentos que constituem a Proposta**

- I. As propostas devem ser constituídas, individualmente por lote, pelos seguintes documentos:
 - I.1. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar e que são:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, conforme **Anexo I** ao presente Programa de Concurso;
 - b) Proposta de Preço, por Lote (indicado numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo II** ao presente Programa de Concurso;
 - c) Lista dos preços unitários (nos formatos *pdf* e *xls*), conforme **Anexo III** ao presente Programa do Concurso;
 - d) Memória descritiva da experiência acumulada pelo concorrente nos últimos 5 anos, quer no fabrico, quer em reparações e assistência técnica de equipamentos equiparados aos de cada lote do concurso;
 - e) Lista de meios materiais de propriedade do concorrente, colocados à disposição da execução do contrato;
 - f) Planos de manutenção propostos para cada equipamento, de acordo com o definido na cláusula 5ª do caderno de encargos;
 - g) Lista dos meios humanos a afetar à prestação de serviços, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** ao presente Programa;
 - h) Política de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho a aplicar na prestação de serviços.

- I.2. Certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente;
- I.3. Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente, documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura.
- I.4. Documento onde o concorrente indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas
- I.5. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira, devendo ser apresentados em língua portuguesa, sem embargo do previsto no ponto seguinte.
- I.6. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, a qual prevalecerá sobre os originais.
- I.7. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo V** deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição de agrupamento).

Artigo 7.º **Apresentação de propostas Variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º **Apresentação de propostas por Lote**

As propostas devem ser apresentadas, individualmente por Lote, não havendo obrigatoriedade de o concorrente apresentar proposta para todos os lotes.

Artigo 9.º **Prazo para apresentação das propostas**

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma referida no artigo 4º, **até às 23:59 do 36º (trigésimo sexto)** dia a contar da data de envio do anúncio para publicação em Diário da República.

Artigo 10.º **Modo de apresentação das propostas**

- I. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados, por Lote, na plataforma

eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.

2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

- a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
- b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.os 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.os 2 e 3 deste artigo.

5. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no número 1.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 180 (*cento e oitenta*) dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 12.º

Fase de negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 13.º

Critérios de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, com um conjunto de fatores densificados de acordo com a metodologia de avaliação de propostas constante do **Anexo VI**, que dele faz parte integrante, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.

2. No caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critério de desempate o mais baixo preço proposto por cada concorrente.

3. Caso, após a aplicação do critério de desempate referido no número anterior, se mantenha o empate estabelece-se, como segundo critério de desempate, o mais baixo preço proposto para o somatório “Preço Parcial “Manutenção Completa” da Proposta” da LPU.
4. Se ainda assim o empate persistir, será realizado um sorteio, em termos a definir na prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 14.º **Preço Base e Preço Anormalmente Baixo**

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (preço base), é de 130.000,00€ (*cento e trinta mil euros*), a que corresponderá um valor de 21.000€ (*vinte e um mil euros*) para o Lote I, 39.000€ (*trinta e nove mil euros*) para o Lote II e 70.000€ (*setenta mil euros*) para o Lote III, a que acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, se este for devido.
2. O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para os efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, caso apresentem um valor inferior a 50% (*cinquenta por cento*) relativamente ao preço base do procedimento.
3. A determinação do preço anormalmente baixo, foi feita tendo em conta a elevada complexidade das tarefas a desempenhar e assegurar, com recurso a pessoal com as competências exigíveis e adequadas, que convém garantir, no sentido de procurar que o contrato seja pontual e corretamente cumprido, assegurando o cumprimento do disposto dos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no artigo 1.º-A do CCP, bem como garantindo o cumprimento das normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal.
4. O limiar foi fixado tendo em conta os preços médios resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo.

Artigo 15.º **Documentos de habilitação**

1. No prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da notificação da decisão da adjudicação o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:
 - a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a. Declaração do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, que constitui o **Anexo VII** ao presente Programa de Concurso;
 - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
 - i. Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções;
 - ii. Certificado do registo criminal da empresa;
 - iii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iv. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
 - c. Certificado de Entidade de Manutenção de Instalações de Elevação (EMIE) emitido em nome do adjudicatário (ou individualmente em nome de todos os membros do agrupamento), pela Direção Geral de Energia e Geologia nos termos da Lei 65/2013 de 27 de agosto;
 - d. Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente;
 - e. No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por um agrupamento, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 17.º;
 - f. Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, se aplicável;
 - g. Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A. conforme **Anexo VIII** ao presente Programa de Concurso.
2. Os documentos referidos nos número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência sobre os originais.
 3. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º I do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário,

este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.º

Documentação a entregar pelo Prestador de serviços

1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de celebração do contrato, o prestador de serviços deve entregar a seguinte documentação à tejo Atlântico:
 - a) Lista da Equipa Técnica afeta à execução dos serviços, acompanhada dos currículos dos técnicos afetos à prestação de serviços, com indicação do responsável/gestor do contrato.
2. Toda a documentação referida no número anterior deverá estar redigida em língua portuguesa e de acordo com as normas e legislação aplicáveis

Artigo 17.º

Celebração do Contrato

1. O contrato será assinado por recurso a assinatura digital, e considerar-se-á outorgado na última data de aposição de assinatura.
3. Sem prejuízo do estabelecido anteriormente, tendo o fornecedor mais de um representante e outorgando o contrato em parte com assinatura (s) digital (is) e em parte com assinatura (s) autógrafa(s), considerar-se-á por si outorgado na data da última assinatura digital. Caso o fornecedor outorgue apenas com assinatura (s) autógrafa (s), considerar-se-á por si outorgado na data que tenha sido aposta conjuntamente com a(s) assinatura(s).

Artigo 18.º

Adjudicação por Lote

A adjudicação será feita por Lote, correspondendo um contrato a cada lote.

Artigo 19.º

Caução

Nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução pelo adjudicatário.

Artigo 20.º

Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 21.º **Novos**

Nos termos e para os efeitos do n.º I, alínea a), subalínea IV, do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de procedimento/s de ajuste/s direto/s para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos fornecimentos/serviços similares aos objeto do presente concurso público.

Artigo 22.º **Despesas com a celebração do contrato**

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 23.º **Dados Pessoais**

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º I e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço por Lote

F _____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato **TA_21_058_CP_S_009_DMA “Prestação de Serviços de Manutenção de Elevadores e Monta Cargas - Por Lotes” - Lote** ____ (identificar o lote), à Águas do Tejo Atlântico, SA, a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em Diário da República], declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar todos os serviços, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço de €..... (numericamente e por extenso), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, conforme Lista de preços unitários em anexo.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor, designadamente no CCP.

Data ...

Assinatura(s)¹...

¹ Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

Lista dos preços unitários

(a que se refere a alínea c) de I.I do artº 6º do Programa de Concurso)

(Documento autónomo)

ANEXO IV

Declaração e lista da equipa técnica a afetar à prestação de serviços (a que se refere a alínea g) do n.º I.I. do artigo 6.º do Programa do Concurso)

Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de *[qualidade em que subscreve a declaração]* da *[identificação da sociedade ou do agrupamento]*, com sede em *[local da sede ou morada]*, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada afetarà à execução do contrato a celebrar no âmbito do concurso público com publicação de anúncio em DR destinado ao “Fornecimento de Serviços de Manutenção de Elevadores e Monta-Cargas”, relativos ao Lote *[identificar qual o lote]*, os técnicos melhor identificados na lista seguinte e que apresentam os seguintes anos de experiência e qualificações:

Lista nominativa de todos os técnicos da equipa técnica a afetar ao contrato:

#	Nome ²	Especialidade/Função ³	N.º de anos de experiência profissional em manutenção e/ou reparação de elevadores e monta-cargas
1		Responsável de contrato	
2		Eletromecânico	
3		Eletricista	
...		Responsável pela área da qualidade, higiene e segurança	
...		(Outros que entenda relevantes)	

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Data _____ Assinatura(s)⁴ _____

² A preencher pelo concorrente com a indicação do nome (primeiro e último) do técnico proposto para a função referenciada

³ Função que cada técnico irá desenvolver no âmbito da execução do contrato

⁴ Identificação concreta da qualidade em que subscreve a proposta. Ex. gerente ou procurador

ANEXO V

Modelo de acordo - promessa de constituição de agrupamento (a que se refere o n.º 1.7 do artigo 6.º do Programa do Concurso)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do Concurso para o _____ e nos termos do número 5 do artigo 6.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO VI

[a que se refere o n.º I do artigo 13.º do Programa de Concurso]

Metodologia de Avaliação das Propostas

1. Metodologia Geral

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- 1. Preço Global 50%**
- 2. Valia Técnica da Proposta 50%**

A classificação final de cada proposta de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, bem como dos seus coeficientes de ponderação, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores.

2. Avaliação

2.1. Fator I: “Preço Global” – 50 %

A apreciação de “Preço da Proposta” (PPI) será obtida de acordo com a seguinte fórmula arredondada à segunda casa decimal:

Se Valor da Proposta $i \geq PAB$

$$\text{Pontuação (Proposta } i) = 9 * \frac{PAB^y}{Vi^y}$$

Se Valor da Proposta $i < PAB$

$$\text{Pontuação (Proposta } i) = 10 - \frac{Vi}{PAB}$$

em que:

Pontuação Proposta i é a pontuação a atribuir ao fator Preço Global, com um máximo de 10 pontos;

Vi é o valor da proposta i ;

y expoente com valor 2,0

PAB Preço Anormalmente Baixo (50% preço base)

2.2. Fator II: “Valia Técnica da Proposta” – 50 %

A avaliação das propostas em termos do presente fator, onde será atribuída uma pontuação numa escala de valor igual ou menor que 10, será feita tendo em consideração o descritivo técnico exposto nas alíneas c), d), e),f) e g) do nº 1.1 do ponto 6 deste Programa de Procedimento, valorizando-se especialmente a experiência e conhecimentos demonstrados por cada concorrente em equipamentos equiparáveis aos de cada lote do concurso, nomeadamente a experiência no seu fabrico e reparações.

A pontuação do fator qualitativo - Valia Técnica da Proposta, será atribuída, numa escala de 0 a 10 valores, com base na seguinte metodologia:

$$VT_{pi} = 0,25*a) + 0,20*b) + 0,25*c) + 0,20*d) + 0,10*e)$$

Sendo:

VT_{PI} - a pontuação a atribuir à “Proposta i” (Valia Técnica da proposta pelo concorrente) no fator Valia Técnica da Proposta, com um máximo de 10 pontos.

Descritor	Pontuação
Proposta de muito boa qualidade e com um nível excelente de detalhe dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	10
Proposta de boa qualidade e com um bom nível de detalhe dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	8
Proposta de qualidade satisfatória e com um nível de detalhe adequado dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	6
Proposta de qualidade fraca que um nível de detalhe mediano dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	4

Proposta de muito fraca qualidade que não satisfaz no detalhe dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	2
Proposta sem qualidade que não evidencia qualquer detalhe dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	0

Caso a proposta apresente qualidade intermédia às acima referidas será atribuída pontuação intermédia às indicadas.

ANEXO VII

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 81.º do CCP]

I - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de **TA_21_058_CP_S_009_DMA “Prestação de Serviços de Manutenção de Elevadores e Monta Cargas - Por Lotes”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), Assinatura (11)

(1) *Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*

(2) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.*

(3) *A acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.*

(4) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.*

(5) *Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.*

ANEXO VIII

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa colectiva n.º [número], neste acto representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua actividade:

- I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do “Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento”, aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;
- II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;
- III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspectiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)